



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 13/12/19,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Lei de nº 1938  
do dia 13/12/19  
Piracanjuba, 13/12/19

Secretário de Administração

**Lei nº 1.938/2019**  
De 13 de dezembro de 2019

**“Cria o Dia Municipal do Protetor de Animais”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

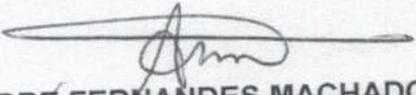
**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal do Protetor de Animais” celebrado anualmente no dia quatro de outubro (04/10), com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

**Parágrafo Único** - É considerada Protetora dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019).

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ANDRÉ FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração